



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA OBERTILDE DUARTE- MEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OBERTILDE DUARTE- MEI** CNPJ: 31.857.602/0001-93, Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000, neste ato representada pelo Senhor **OBERTILDE DUARTE**, CPF: 022.188.914-09., RG: 53..844.354-6—SSP/SP, residente na Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo nº 003/2024, Dispensa nº 003/2024 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, visando atender às necessidades da **contratante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento;

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa **Nº 003/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004

Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaravst.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo, na modalidade Dispensa nº 003/2024, de acordo com o art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

2.2 O prazo máximo de entrega dos serviços é até 28 de dezembro de 2024, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de **R\$ 33. 707,43 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, valor global. O pagamento dos serviços será efetuado por ordem bancária, após apresentação da cobrança, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado. O pagamento será efetuado por etapas de conclusão do processo, na realização da emissão da nota do serviço.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura dos serviços deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaravst.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 – Melhoria da Infra Estrutura da Câmara.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51..00–Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 28 de dezembro de 2024..

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATADA:

a) A realização dos serviços será no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 003/2024 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos serviços.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 003/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, 02 de dezembro de 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

OBERTILDE DUARTE- MEI

Obertilde Duarte

CPF: 022.188.914-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Paulo Bezerra

CPF: 034 187 854 50

NOME: José Aumécio Lima de Assunção

CPF: 099.789.684-15

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 02/12/2024

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

Katiany Alves de Oliveira Lima
Agente Administrativo
Matrícula 248



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS PAREDES DA PARTE INTERNA DA CÂMARA: 845 m²	845 m²	R\$ 9,00	R\$ 7.605,00
2	MÃO DE OBRA DE PINTURA DO TETO DA PARTE INTERNA DA CÂMARA: 608 m²	608 m²	R\$ 7,00	R\$ 4.256,00
3	MÃO DE OBRA DE PINTURA DE 20 PORTAS MEDINDO 2,10 X 0,80 E 19 PORTAS MEDINDO 2,10 X 0,75	39 UNID	R\$ 90,00	R\$ 3.510,00
4	MÃO DE OBRA DE PINTURA DA FAIXA DA PARTE INTERNA DA CÂMARA 192 m²	192 m²	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
	MÃO DE OBRA DA PARTE INTERNA R\$			
	LISTA DE MATERIAL DA PARTE INTERNA DA CÂMARA			
5	BALDES DE TINTA 20 L, NA COR BRANCA.	05 UNID	R\$ 324,90	R\$ 1.624,50
6	BALDE DE MASSA CORRIDA P/CORREÇÃO DE PAREDE E TETO DA PARTE INTERNA.	01 UNID	R\$ 59,90	R\$ 59,90
7	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PARA AS PORTAS	06 UNID	R\$ 199,90	R\$ 719,40
8	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO COR AREIA PARA FAIXA INTERNA	04 UNID	R\$ 119,90	R\$ 479,60
	MATERIAL DA PARTE INTERNA			
	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA DA CÂMARA			
9	PINTURA DA FACHADA, 400 M² (INCLUSO TODA A RESTAURAÇÃO E PINTURA DA FACHADA) R\$	400 M²	R\$ 10,00	R\$4.000,00
	MATERIAL PARA PINTURA DA FACHADA			
10	L. DE TINTA 18 lt BRANCA PARA PINTURA DA FACHADA DA CÂMARA	05 UNID	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
11	LATA DE MASSA ACRÍLICA PARA FACHADA DA CÂMARA	01 UNID	R\$ 129,06	R\$ 129,06



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

12	MÃO DE OBRA DE PINTURA DO MURO 240 m ² R\$	240 M ²	R\$ 4,00	R\$ 960,00
	MATERIAL PARA PINTURA DO MURO			
13	PACOTES DE ARGAMASSA PARA PINTURA DO MURO	06 UNID	R\$ 19,90	R\$ 379,81
14	LATA DE 18 LITROS DE FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE DO MURO	01 UNID	R\$ 340,00	R\$ 340,00
15	MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS GRADES 104 m ²	104 m ²	R\$ 30,00	R\$ 3.120,00
	MATERIAL PARA PINTURA DAS GRADES			
16	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA NEVE PARA PINTURA DAS GRADES	04 UNID	R\$ 119,90	R\$ 479,60
	LISTA DE MATERIAL			
17	TRINCHAS DE 21/1 POLEGADAS	03 UNID	R\$ 14,90	R\$ 44,70
18	TRINCHAS DE 3/ POLEGADAS	03 UNID	R\$ 16,90	R\$ 50,70
19	GALÕES DE AGUARRAS	03 UNID	R\$ 116,91	R\$ 350,73
20	SUPORTES DE GAIOLAS DE 23 CM	04 UNID	R\$ 10,30	R\$ 20,60
21	ROLOS DE ESPUMA 15 CM	03 UNID	R\$ 8,81	R\$ 26,43
22	ROLOS DE ESPUMA 9 CM	03 UNID	R\$ 5,25	R\$ 15,75
23	ROLOS DE POL 15 CM	03 UNID	R\$ 24,30	R\$ 72,90
24	ROLOS DE POL 23 CM	04 UNID	R\$ 21,90	R\$ 87,60
25	FITAS CREPE DE 24/50M	15 UNID	R\$ 9,90	R\$ 148,50
24	FOLHAS DE LIXAS Nº 150	75 UNID	R\$ 2,00	R\$ 150,00
25	FOLHAS DE LIXAS Nº 120	50 UNID	R\$ 1,20	R\$ 60,00
26	GALÃO DE THINNER 5L PARA LIMPEZA DO AMBIENTE	01 UNID	R\$ 132,90	R\$ 132,90
27	PACOTES DE ESTOPA	05 UNID	R\$ 8,49	R\$ 42,45
	MÃO DE OBRA	VALOR	R\$ 26.523,00	

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004

Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaravst.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

		TOTAL	
	MATERIAL	VALOR TOTAL	R\$ 7.184,43
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	VALOR TOTAL DE	R\$ 33. 707,43

VALOR TOTAL: R\$ 33. 707,43 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

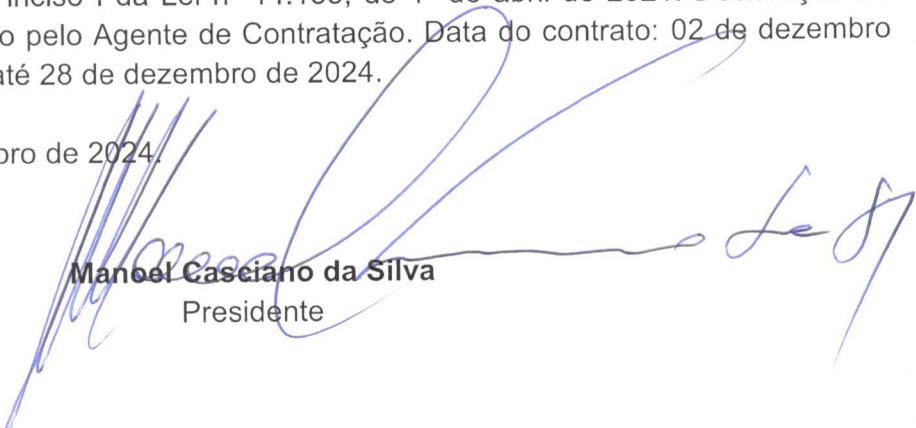
CNPJ: 11.407.160/0001-76

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 004/2024 - O Sr. Presidente da Câmara de Serra Talhada, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de licitação n.º 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. Favorecido – OBERTILDE DUARTE- MEI CNPJ: 31.857.602/0001-93, Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000, neste ato representada pelo Senhor OBERTILDE DUARTE, CPF: 022.188.914-09., RG: 53..844.354-6– SSP/SP, residente na Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000. Valor – R\$ 33. 707,43 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos).**

Fundamento Legal - art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Agente de Contratação. Data do contrato: 02 de dezembro de 2024. Prazo de Vigência até 28 de dezembro de 2024.

Serra Talhada, 02 de dezembro de 2024.


Manoel Casciano da Silva
Presidente